



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.329, de 06 de junho de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS VIAGENS, DIÁRIAS E COTA DE COMBUSTÍVEL UTILIZADA PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar e manter em sua página na rede mundial de computadores, os seguintes dados referentes a despesas com viagens e diárias utilizadas por Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Marilândia:

- I – Requerimento de diária e de viagem;
- II – Valores solicitados e concedidos;
- III- Relatório das atividades realizadas.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar e manter em sua página na rede mundial de computadores, os seguintes dados referentes a cota de combustível, utilizados por Vereador da Câmara Municipal de Marilândia:

- I-Valor e quantidade de combustível utilizado;
- II- Relatório das Atividades realizadas.

Art. 3º - O servidor responsável pela fiscalização e controle das diárias deverá fornecer informações contábeis, em linguagem acessível, devendo constar os valores utilizados, período de utilização, finalidade pública do uso e quilometragem percorrida no caso da quota de combustível.

Art.4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 06 de junho de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 06/06/2017.


Elyzângela Soares Comerio
Secretária da SEMADI




Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 06/06/2017

Gilmar Passos Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1